

Belo Horizonte, 13 de março de 2023.

Memorando nº 02/SRA/2ª RE

Assunto: Informe de Rendimentos IRPF

Do: Pastor Silair Garcia

Aos: Ilmos. Clérigos da 2ª RE

Ref.: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/meu-imposto-de-renda>

As regras para declarar o Imposto de Renda 2023 foram divulgadas pela Receita Federal nesta segunda-feira (27). Como a tabela segue sem correção desde 2015, nada mudou. Com isso, deve declarar o Imposto de Renda em 2023 quem teve renda tributável (salário, bônus na empresa etc) maior que R\$ 28.559,70 em 2022.

1) Devem declarar o Imposto de Renda em 2023 quem:

- recebeu rendimentos tributáveis acima de R\$ R\$ 28.559,70 no ano, ou cerca de R\$ 2.380 por mês, incluindo salários, aposentadorias, pensões e aluguéis;
- recebeu rendimento isento, não tributável ou tributado exclusivamente na fonte acima de R\$ 40 mil; isso inclui o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço), seguro-desemprego, doações e heranças;
- teve ganho de capital vendendo bens ou direitos sujeitos a pagamento do IR;
- realizou operações na bolsa de valores e vendeu acima de R\$ 40 mil ou teve ganho de capital acima do limite de isenção;
- tem bens ou direitos acima de R\$ 300 mil em 31 de dezembro de 2022;
- teve receita de atividade rural acima de R\$ 142.798,50.

2 Que documentos devo separar para fazer a declaração do Imposto de Renda?

- É importante separar o informe de rendimentos do seu empregador. Nele consta tudo que foi retido na fonte. A empresa deve ter este documento pronto para ser entregue à Receita em tempo predefinido;
- Todos os dependentes precisam ter CPF. Caso ainda não tenham, corra para providenciar o documento em agências da Caixa ou do Banco do Brasil. Crianças que nasceram do fim de 2017 em diante já têm o registro na Certidão de Nascimento;



- Aposentados e pensionistas do INSS devem pegar o comprovante de renda no site Meu INSS ou no banco em que recebem o pagamento;
- Peça (ou baixe pela internet) o informe de investimentos do banco ou na corretora;
- Se possível, recupere a declaração do ano anterior, isso vai te ajudar a preencher o documento deste ano;
- Recibos de despesas com médicos, dentistas, profissionais de saúde (fisioterapia, psicologia) e planos de saúde estão suscetíveis à dedução. Significa que podem ser reembolsados por meio da restituição. No entanto, eles devem conter informações detalhadas, como nome, endereço e CPF ou CNPJ do prestador, qual o serviço prestado, quem se beneficiou do serviço (com nome e CPF). Atenção: aqui não entram as despesas reembolsadas pelos planos de saúde;
- Documentos de compra e venda de bens, que tenham preço do bem, valor de compra, de venda e algum valor que possa ter sido financiado;
- Prestações e mensalidade de escola ou cursos de pós-graduação, que são sujeitos à deduções;
- Papéis de doações, consórcios, empréstimos e heranças também devem ficar à mão para preencher a declaração.

3 Tabela do IRPF 2023:

Salário	Alíquota do IRPF	Parcela dedutível
Até R\$1.903,98	Isento	0
De R\$1.903,99 até R\$2.826,65	7,5%	142,8
De R\$2.826,66 até R\$3.751,05	15%	354,8
De R\$3.751,06 até R\$4.664,68	22,5%	636,13
Acima de R\$ 4.664,68	27,5%	869,36

Fonte: Sítio da Receita Federal

Diante das informações acima, **RECOMENDO:**

- Observação da necessidade de **ATUALIZAÇÃO DAS PREBENDAS NO PAE PARA O ANO DE 2023** com os novos valores de suas prebendas vigentes atualmente e/ou de acordo com o que realmente o clérigo recebe da igreja em que pastoreia;
- RETIRADA DO INFORME DE RENDIMENTO** referente ao exercício de 2022, já disponível no PAE, para o devido preenchimento da declaração do IRPF 2023;

Respeitosamente,


SILAIR GARCIA

Secretário Regional de Administração da 2ª RE

